



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 509, DE 23 DE ABRIL DE 2004.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de uma área de Terrenos para construção, no Distrito de Ouro Branco do Sul, neste município de Itiquira, ao Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma área de terrenos para construção, de Propriedade do Município de Itiquira-MT., constituída da Quadra 17, possuindo metragem de 120X120m<sup>2</sup>, localizada no Distrito de Ouro Branco do Sul, neste município de Itiquira, ao Governo do Estado de Mato.

**Art. 2°** - A área doada será destinada exclusivamente a Construção de uma Escola Estadual, não podendo em nenhuma hipótese ser mudada a sua destinação.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira- Mt.,  
23 de Abril de 2004.

**Ondanir Bortolini  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**